

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito

Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária acrescida para 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta feira.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Médico, padrão EC - 7, do plano de cargos e salários do Município, que para o mês de novembro é de R\$ 1.457,07 (um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos), mais 30% (trinta por cento) sobre o menor Padrão do Município, a título de insalubridade.

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal N° 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.

13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.

311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 11 de novembro de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 12 dias do mês de novembro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Atesto que a presente Lei
é publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 12/11/1998.

Assinatura de Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinatura de Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE leis
nº 245 à fl. 11 V
Em ... 12/11/1998

Assinatura de Secretário Geral